

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).

**Interessado:** **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

**MULTIENTIDADES**

**Tipo:** **MENOR PREÇO POR ITEM LOTE.**

**Objeto:** **A presente licitação tem por finalidade o fornecimento e instalação de móveis planejados para os ambientes do CRAS, e Balcão destinado para a sala ambulatório do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**A licitante deverá elaborar sua proposta conforme termo de referencia anexo I, e Projeto arquitetônico dos móveis dos ambientes deste edital.**

Por suas características específicas e adequações as licitantes poderão realizar visita técnica aonde os móveis serão montados e instalados para examinar, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou Condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

- 1.1. A disponibilização gratuita do Edital completo bem como, os arquivos referente o Projeto arquitetônico, Memorial descrito, Detalhamento do projeto interiores CRAS estão todos disponíveis na Internet através do Site do Município ([tunapolis.sc.gov.br](http://tunapolis.sc.gov.br)) e através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)** **06 de DEZEMBRO 2022 às 08h,** através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**Local** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **2. PREÂMBULO**

- 2.1. O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Castilho, nº 111, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MARINO JOSÉ FREY**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de 06 de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 2.2. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e no Site do Município de Tunápolis/SC. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município ([tunapolis.sc.gov.br](http://tunapolis.sc.gov.br)) e através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 2.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

## **3. DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade o fornecimento e instalação de móveis planejados para os ambientes do CRAS, e Balcão destinado para a sala ambulatorio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**A licitante deverá elaborar sua proposta conforme termo de referencia anexo I, e Projeto arquitetônico dos móveis dos ambientes deste edital.**

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.
- 3.2. **Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 3.2.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de Tunápolis.

3.2.2.1. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **3.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benéfico tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.4.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

- 4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tunápolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
  - 4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF(arquivo único).
  - 5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**
- 5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis/SC.



## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 24 de novembro a 06 de dezembro de 2022, até às 08h.
- 6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO GLOBAL DO LOTE ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 6.2. Os campos “MARCA”, e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital. A **proposta de preços final atualizada**<sup>4</sup> deverá ser apresentada no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.
- 6.3. Deverá conter, ainda:
- 6.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca.
- 6.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 6.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 6.3.4. Prazo de validade<sup>5</sup> da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 6.3.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
- 6.4.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca.
- 6.4.2. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.
- 6.4.3. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço por lote;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.
- 6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.
- 6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não

desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

- 6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.3, bem como se apresentar preços acima do máximo estabelecido no anexo I, a proposta será **desclassificada**.
- 6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.
- 6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.
- 6.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.14. Não será aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 6.15. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.1.1 a 7.1.3, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, **EM ARQUIVO UNICO** da seguinte forma:

- a) **em original (digitalizado);**
- b) **em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);**
- c) **em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou**
- d) **através de publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme modelo constante no edital.

7.1.1.2. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no edital.

7.1.1.3. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da

investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.1.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante neste edital

7.1.1.6.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.1.6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.6, “a” e “b”, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.1.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação.

## **7.1.2. Da Habilitação Fiscal**

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.1.2.5.1.** Referida Certidão pode ser retirada através da *Internet*, pelo *site* do município ([www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)). Caso a empresa não tenha cadastro no município, deverá realizá-lo primeiro.

**7.1.2.5.2.** Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone **(49) 3632-1122**.

**7.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

### **7.2. Da apresentação dos documentos**

7.2.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

**7.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

7.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz em arquivo único, conforme disponibilizado pela plataforma.

7.2.5. Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de apresentação de certidão de regularidade fiscal e trabalhista com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.2.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.7. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, podendo, caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pelo CRAS, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ou em desacordo com qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.3. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.4. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

8.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

## **9. OS LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**9.5.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo este prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dezpor cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.5.6.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:
- 10.1.1. Entificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento)<sup>9</sup> superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte; Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 10.1.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
- 10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.4.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como

às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM LOTE**.

11.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo**

**de 03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira do Município de Tunápolis, exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**, ou através do **Protocolo Eletrônico** do Município de TUNÁPOLIS.

12.2.1. **Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.**

12.3. O recurso contra a decisão a Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Tunápolis/SC.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico** do Município de Tunápolis-SC, dirigidas à Pregoeira.

13.1.1.1. **Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.**

13.1.2. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h15min** da data especificada no sistema, considerando horário de expediente desta municipalidade.

13.2. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes,



realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do Município e vincularão os participantes e a administração.

13.6. As licitantes poderão obter informações acerca do presente Edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tunápolis-SC, com endereço na Rua João Castilho, nº 111, ou através do fone (0xx49 – 3632 1122), desegunda a sexta-feira, no horário de expediente.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

### **14.1. Dos Recursos Orçamentários:**

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

### **14.2. Dos Recursos Financeiros:**

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do contrato que faz parte integrante do presente Edital.

15.4. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

15.4.1. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, através da Pregoeira, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

15.4.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

15.5. Firmada o Contrato entre a licitante vencedora e o Município de Tunápolis/SC, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

15.6. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 Local de Entrega: Os móveis deverão ser INSTALADOS E MONTADOS na mais perfeita ordem nos ambientes do CRAS, bem como, a entrega e instalação deverá ser combinada e agendada com a Assistente Social do CRAS, Sra. CLEONICE DEISE YESS, também fiscal do contrato pelos telefones (49) 99161-6378, todas as despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e

computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à CONTRATANTE.

16.2 Prazo e condições de entrega e instalação: prazo de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

16.3.0 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.4. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá a Senhora Cleonice Deisi Yess, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.5. Competirá a responsável pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

16.6. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

## **17.**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente ao CRAS o qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2. Competirá a senhora Cleonice D. Yess, a fiscalização dos serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital e **Projeto arquitetônico**.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, **em tempo hábil** para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 18.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos e materiais (instalar e montar) necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
  - 18.1.2. Prestar os serviços e fornecer os MÓVEIS em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, **Projeto arquitetônico** Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
  - 18.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
  - 18.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 18.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
  - 18.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
  - 18.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
  - 18.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
  - 18.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
  - 18.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
  - 18.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
  - 18.1.12. Prestar os serviços e fornecer o objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
  - 18.1.13. Efetuar a troca de algum item, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
  - 18.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
  - 18.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Tunápolis a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
  - 18.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do contrato sem o prévio e expresse consentimento da

**CONTRATANTE.**

- 18.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.17. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 18.1.18. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 18.1.19. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
  - 19.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
  - 19.1.2. Promover, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;
  - 19.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
  - 19.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;
  - 19.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
  - 19.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
  - 19.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - 19.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
- 20.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, desde que o fornecedor tenha atendido o mesmo na mais perfeita ordem, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 20.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 20.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a



fluir após a sua reapresentação.

20.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **21. DDAS SANÇÕES**

21.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

21.1.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.2. **Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

21.1.3. **Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.4. **Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com de Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.5. **Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.6. **Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o

licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Tunápolis, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
  - b) não entregar a documentação exigida no Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar o atraso na execução do objeto;
  - e) não manter a proposta;
  - f) falhar na execução do Contrato;
  - g) fraudar a execução do Contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas; e
  - j) cometer fraude fiscal.
- 21.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 21.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 21.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 21.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **22. DA RESCISÃO**

- 22.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 22.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 23.1. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 23.2. A apresentação da proposta pela licitante implica a plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.
- 23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.
- 23.5. No interesse da Administração, sem que caiba à licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.
- 23.6. A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha a licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.7. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [tunapolis.sc.gov.br](http://tunapolis.sc.gov.br) (Portal da Transparência/Licitações).
- 23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tunápolis SC, 23 de novembro de 2022.

**Marino José Frey**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade o fornecimento e instalação de móveis planejados para os ambientes do CRAS, e Balcão destinado para a sala ambulatorio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. A licitante deverá elaborar sua proposta conforme termo de referencia, e Projeto arquitetônico dos móveis dos ambientes deste edital.

**A disponibilização gratuita do Edital completo, bem como, os arquivos referente o Projeto arquitetônico, Memorial descrito, Detalhamento do projeto interiores CRAS estão todos disponíveis na Internet através do Site do Município ([tunapolis.sc.gov.br](http://tunapolis.sc.gov.br)) e através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**

**JUSTIFICATIVA**

*Com a ampliação da estrutura do prédio do CRAS, bem como a reforma da estrutura já existente, se faz necessário a aquisição de mobilias para as salas de atendimento e dos espaços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A nova estrutura irá englobar todos os serviços ofertados na Assistência Social, sendo imprescindível a estruturação do ambiente de maneira a atender as necessidades inerentes aos serviços, bem como a oferta qualificada a população usuária. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa por PREGÃO ELETRÔNICO. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Tunápolis-SC.*

*O julgamento pelo menor preço item-lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos móveis, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**LOTE 01**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA OS AMBIENTES DO CRAS**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS PREÇO MÁXIMO	
				Unitário	Global
1	Cadeira presidente giratória, assento encosto em couro branco, braço fixo cromado com proteção em couro branco, base cromada, coluna cromada a gás, flange com relex, rodízio em pu, conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	UNID.	3	670,00	2010,00
2	Cadeira fixa concha em polipropileno branco com efeito vazado, pés metal com acabamento que imita madeira, conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	UNID.	6	195,00	1170,00
3	Balcão de Apoio Recepção conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	4437,00	4437,00
4	Sala Assitente Social 01 conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	Unid	1	5461,00	5461,00
5	Balcão de Apoio conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	Unid	1	1257,00	1257,00
6	Balcão com chave conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	Unid	1	9992,00	9992,00
7	Suporte para bolsas/casacos conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	3	480,00	1440,00
8	Bancos conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	2	2369,50	4739,00
9	Armário conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	3102,00	3102,00
10	Banheiro conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	2	1038,00	2076,00
11	Sala artesanato armário 1 conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	7993,00	7993,00
12	Armário 2 conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	4703,00	4703,00
13	Mesa máquina de costura conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	2000,00	2000,00
14	Balcão de apoio conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	1494,00	1494,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

15	Brinquedoteca e casinha conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	3653,00	3653,00
16	Cozinha (mesa e suporte suspenso, mesa de apoio, bancada com cuba e cooktop)conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	1	25732,00	25732,00
17	Mesa e banco conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	2	3544,00	7088,00
18	Banquetas conforme projeto de Detalhamento Interiores CRAS	unid	10	560,00	5600,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 93.947,00</b>	

**LOTE 02**

**BALÇÃO PARA AMBULATORIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS PREÇO MÁXIMO	
				Unitário	Global
1	Balçcão de pia para ambulatório: Com medidas aproximadas (A x C x P)0,85 x 2,92 x 0,50m, contendo 05 portas de aproximadamente (A x L) 0,80 x 0,40m, contendo contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196 mm polegadas e uma divisória horizontal e duas verticais, e 03 gavetas com(L xA) 0,82 x 15m 01 gavetas com(L xA) 0,82 x 12,5m e 01 gavetas com(L xA) 0,82 x 21m , sendo a gaveta de 82 x 12,5 com divisórias de 0,10 x 0,10m, duas gavetas de 0,82 x 0,15m com duas divisórias na profundidade da gaveta, correções telescópicas e puxadores de alumínio 196mm. Confeccionado em MDF , sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Estrutura montada abaixo de bancada com pia já instalada, deve ser fixada na parede e parte frontal com 06 pés de metal de aproximadamente 10 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa.	UNID.	1	2.343,33	2.343,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>2.343,33</b>

### **DA VISITA TECNICA: (a critério do licitante)**

Por suas características específicas e adequações a critério das licitantes poderão realizar visita técnica aonde os móveis serão montados e instalados para examinar, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou Condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

## **2. PAGAMENTO**

Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **4 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

Local de Entrega: Os móveis deverão ser **INSTALADOS E MONTADOS** na mais perfeita ordem nos ambientes do CRAS, bem como, a entrega e instalação deverá ser combinada e agendada com a Assistente Social do CRAS, Sra. CLEONICE DEISE YESS, também fiscal do contrato pelos telefones (49) 99161-6378, todas as despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à **CONTRATANTE**.

Prazo e condições de entrega e instalação: prazo de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

O Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá a Senhora Cleonice Deisi Yess, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Competirá a responsável pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

## **5. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Os preços de referência, foram obtidos pelo **MENOR PREÇO** de 03 (três) orçamentos obtidos em empresas da cidade de Tunápolis/SC e região.

Concluimos assim que através desta pesquisa que os itens cotados estão dentro do preço de mercado.

**Sucesso** ao cadastrar o registro no TCE:

**Processo:** 219/2022;

**Sequencial:** 19;

**Modalidade:** Pregão eletrônico.

**Código registro TCE:** D93B22D1D8DC25BB622FA806B422C8C3B0E8670C



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

---

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:.....

**ANEXO**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 506.483 e inscrito no CPF sob nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 219/2022 e Pregão Eletrônico nº 19/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste contrato a ..... acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARC A	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.**

2.1 O pagamento de R\$ de ..... (.....) será realizado em até 10(dez) dias após a dos itens desta licitação e mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta específica do licitante vencedor. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2 O pagamento somente será liberado após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Eletrônico e deverão constar os dados bancários da empresa.



2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.7 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

2. Quando necessário a alteração do prazo de conclusão do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.**

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

4.1 Local de Entrega: Os móveis deverão ser **INSTALADOS E MONTADOS** na mais perfeita ordem nos ambientes do CRAS, bem como, a entrega e instalação deverá ser combinada e agendada com a Assistente Social do CRAS, Sra. CLEONICE DEISE YESS, também fiscal do contrato pelos telefones (49) 99161-6378, todas as despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à CONTRATANTE.

4.2 Prazo e condições de entrega e instalação: prazo de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

4.3 O Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.4 A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá a Senhora Cleonice Deisi Yess, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.5 Competirá a responsável pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

4.6 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: 01 e 122 do Município de Tunápolis, do ano de 2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

**6.1** O CONTRATADO obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº **219/2022 e deste contrato** e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

**6.2** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

**6.3** A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

**6.4** Fornece MÓVEIS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

**6.5** É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) que se fizerem necessário para a execução do objeto, a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos, bem como os respectivos encargos trabalhistas e sociais, dentre outros.

**6.6** Todo o material necessário à instalação dos itens CONTRATADOS, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, cola, entre outros, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;

**6.7** Serão de responsabilidade do fornecedor toda mão de obra para carga e descarga, montagem, maquinários e acessórios necessários à perfeita instalação.

**6.8** É de responsabilidade da CONTRATADA conferir medidas finais in loco. Havendo divergências entre edificação e detalhamento, prevalece medida conferida in loco na edificação.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**7.1** O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.**

**8.1** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura, ou até a entrega final do objeto adquirido, podendo ser renovado de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido:

**9.1.1** Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

**9.1.2** Por acordo entre as partes;

**9.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA 9– PENALIDADES.**

**10.1** O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade;

**10.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO COMPETENTE.**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, ..... de ..... de 2022.

**MARINO JOSÉ FREY**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DESTE CONTRATO

**FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.**  
Assessor Jurídico Município de Tunápolis  
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
**MODELO SUJESTIVO DE PROPOSTA FINAL**

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

**E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2 do edital.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa